



ATA DA 114ª. SESSÃO, EM 29.11.2004
Sessão Ordinária

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Fernandes, Vice-Presidente, Gustavo Paes de Andrade; Célio Avelino, José Ivo de Paula Guimarães, Corregedor Regional Eleitoral e Carlos Frederico Gonçalves de Moraes e a Dra. Maria do Socorro Leite de Paiva, Procuradora Regional Eleitoral, comigo, Márcia Regina Gomes de Melo, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Desembargador Antônio Camarotti ressaltou a ausência do Desembargador José Maria Lucena. Em seguida, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

AÇÃO PENAL ELEITORAL Nº 29 - Classe 9

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Gustavo Paes de Andrade**

ASSUNTO: Pela prática de crime previsto no art. 299 do Código Eleitoral.

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DENUNCIADO: HILDEMAR ALVES GUIMARÃES, prefeito de Araçoiaba-PE

Decisão: "Unanimemente, recebeu-se a denúncia. Ausente o Desembargador José Maria Lucena."

RECURSO ELEITORAL Nº 6684 - Classe 6

ORIGEM: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

RELATOR: **Desembargador Gustavo Paes de Andrade**

ASSUNTO: Recorrem da decisão que, julgando procedente Representação, condenou cada um dos recorrentes ao pagamento de multa no valor de R\$ 21.282,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais) por propaganda irregular prevista no art. 23, inciso III da Resolução 21.610/04-TSE.

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA 29 DE DEZEMBRO - ACVD-RÁDIO COMUNITÁRIA FM.

ADVOGADO: Marcos Henrique Ramos Silva

RECORRENTE: CARLOS ANTÔNIO DE LISBOA ARAGÃO, Chefe de Gabinete da Prefeitura do Município. de Santa. Cruz do Capibaribe

ADVOGADO: Neydson Eduardo Ferreira

RECORRIDA: COLIGAÇÃO COMPROMISSO E MUDANÇA(PSDB/PSL/PSDC/PHS/PTN/PSL/PV/PPS)

ADVOGADOS: Marcelo Diógenes Xavier de Lima, José Aureliano de Farias Irmão e José Manuel Jordão Filho

Decisão: “Unanimemente acolheu-se a preliminar de ilegitimidade do recorrente Carlos Antônio de Lisboa Aragão, extinguindo o feito. Também à unanimidade deu-se provimento ao recurso em relação à Associação Comunitária 29 de Dezembro - ACVD. Ausente o Desembargador José Maria Lucena.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6753 - Classe 6

ORIGEM: PALMARES - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorrem da decisão que, julgando procedente Representação, condenou os recorrentes à retirada imediata da propaganda irregular, bem como, ao pagamento de multa, individualmente aplicada aos candidatos, no valor de R\$ 15. 961,50 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais cinquenta centavos), propaganda irregular prevista no art. 14, § 1º da Res. nº 21.610/04.

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PALMARES UNIDA PELO TRABALHO

ADVOGADOS: Robson Pinto dos Santos, Eli Alves Bezerra, Luiz Antônio Marques de Melo, Emanuel Messias Dias da Silveira, Marcelo de Oliveira Barbosa, Roderick José da Silva, Márcia Roberta Alves Paiva e Eguinard de Carvalho Portela,

RECORRENTE: JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO, candidato ao cargo de Prefeito

ADVOGADOS: , Luiz Antônio Marques de Melo, Roderick José da Silva e Flávia Fernanda C. Guilherme

RECORRENTE: IVANILDO PEREIRA ALVES, candidato ao cargo de vereador

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO AMO PALMARES

ADVOGADOS: José Carlos Siqueira de Assunção, Severino Zacarias da Silva, Washington Vivaldi de Melo e, José Ivan de Melo

Decisão: “Preliminares de nulidade do processo rejeitadas à unanimidade. No mérito, negou-se provimento ao recurso. Ausente o Desembargador José Maria Lucena, e, momentaneamente, o Desembargador José Ivo Guimarães”

RECURSO ELEITORAL Nº 6770 - Classe 6

ORIGEM: PRIMAVERA - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente a Representação, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de 20.000 UFIR's, por propaganda irregular (Propaganda irregular extemporânea - art. 36 da Lei nº 9.504/97)

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO PRIMAVERA EM BOAS MÃOS

ADVOGADO: Aldemar Silva dos Santos

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO FRENTE UNIDOS POR PRIMAVERA

ADVOGADO: José Borba Alves Júnior.

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso. Ausente o Desembargador José Maria Lucena, e, temporariamente, o Desembargador José Ivo Guimarães. ”

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones below.

RECURSO ELEITORAL Nº 6791 - Classe 6

ORIGEM: SERTÂNIA - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que julgando procedente em parte Representação, condenou o candidato ao cargo de Prefeito Angelo Ferreira dos Santos, ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.128,20(dois mil cento e vinte e oito reais vinte centavos), por exercício de Direito de Resposta previsto no art. 16, inciso III, alínea "h".

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR DE SERTÂNIA, por seu Delegado Edson Cordeiro de Matos

ADVOGADO: Ademilson Ferreira da Silva,

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO MUDA SERTÂNIA, por seu representante e advogado

ADVOGADO: Oduvaldo Laet de Vasconcelos

Decisão: “Unanimemente acolheu-se a preliminar de nulidade da sentença, argüida de ofício, pelo relator, em relação a terceiro, excluindo-o da relação processual. No mérito, foi mantida a sentença no tocante às Coligações. Ausente o Des. José Maria Lucena.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6797 - Classe 6

ORIGEM: ARCOVERDE - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que determinou o arquivamento de denúncia anônima de compra de votos, por não restar provada a ocorrência de fato tipificado no art. 299 do Código Eleitoral.

RECORRENTE: COLIGAÇÃO O TRABALHO FAZ A DIFERENÇA (PPS/PMN/PSDB/PSC/PDT/PV)

ADVOGADOS: Edilson Xavier de Oliveira e Joaquim Gonçalves Espíndola.

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO ARCOVERDE AVANÇA E FAZ SEU FUTURO, por seu representante legal, Anselmo Pacheco de Albuquerque

ADVOGADA: Nádja Maria de Souza Cavalcanti Pacheco.

Decisão: “Unanimemente, não se conheceu do recurso. Ausente o Desembargador José Maria Lucena.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6803 - Classe 6

ORIGEM: ALIANÇA - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorre da decisão que indeferiu pedido de transferência de título eleitorais dos recorrentes(Falta de prova de residência ou domicílio)

RECORRENTE(S): ANDRÉZA FERREIRA BORBA CAVALCANTE, eleitora

ADVOGADOS: Roberta Cristina Toscano de Carvalho Rodrigues, Luiz Rodrigues Muniz Filho.

Decisão: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso. Ausente o Desembargador José Maria Lucena.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6816 - Classe 6

ORIGEM: ITAMBÉ - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente Ação de Investigação Judicial, condenou, cada um dos recorrentes, ao pagamento de multa no valor de 5.000 UFIR's, por propaganda irregular (art. 73, I, II, III, IV, "b", da Lei nº 9.504/97)

RECORRENTE(S): RENATO RIBEIRO DA COSTA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito; MANOEL BEZERRA DE MATTOS NETO, candidato ao cargo de Vice-Prefeito

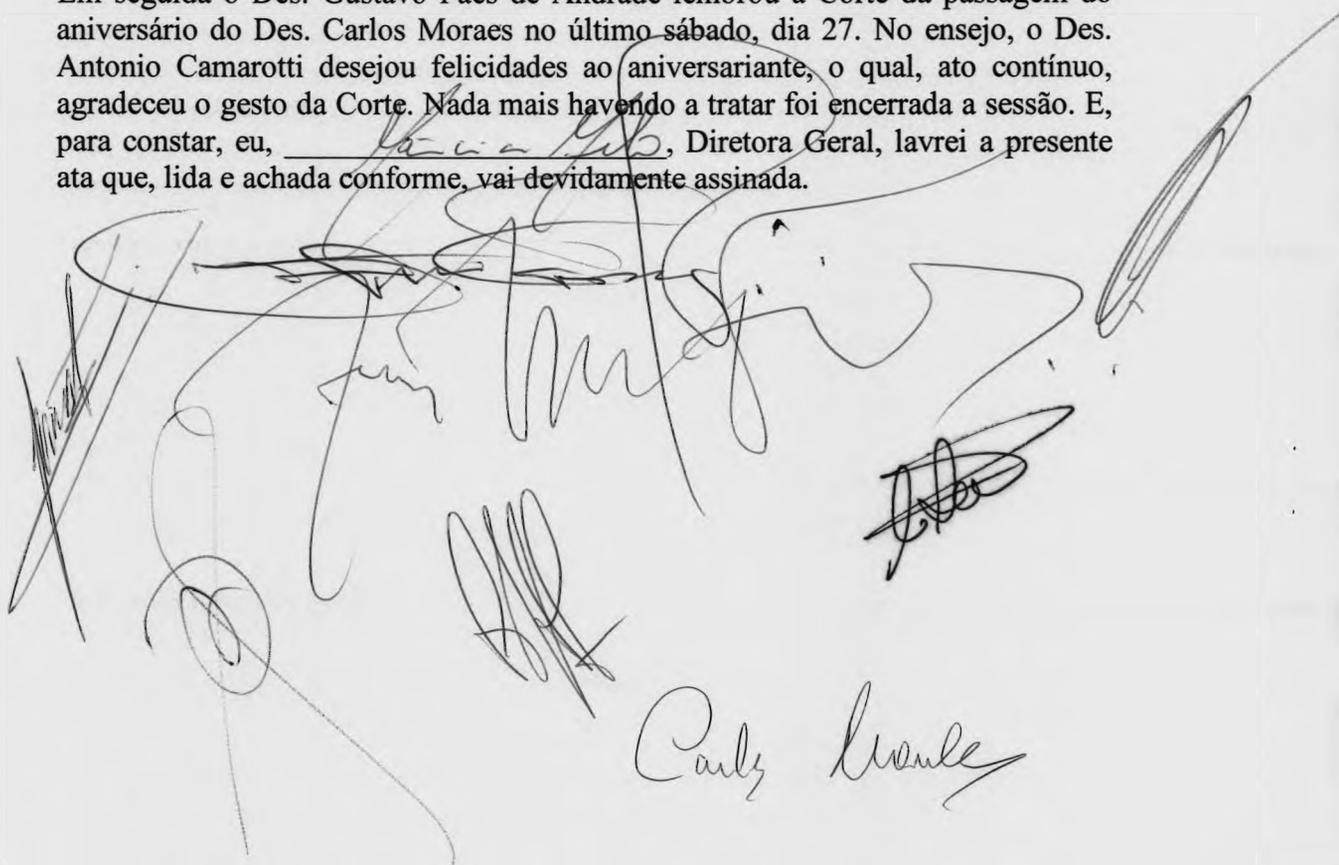
ADVOGADOS: Geraldo Ferreira Filho, Ângela Cristina Ferreira Santos Montenegro Torres, Gustavo Roberto Montenegro Torres e Raul Peres Barroca.

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO ALIANÇA OPOSICIONISTA DE ITAMBÉ, por seu representante João Cláudio Ribeiro da Silva Rodrigues

ADVOGADO: Marco Antônio Veloso Soares

Decisão: "Unanimemente, deu-se provimento ao recurso. Ausente o Desembargador José Maria Lucena e, temporariamente, o Desembargador José Ivo Guimarães."

Em seguida o Des. Gustavo Paes de Andrade lembrou à Corte da passagem do aniversário do Des. Carlos Moraes no último sábado, dia 27. No ensejo, o Des. Antonio Camarotti desejou felicidades ao aniversariante, o qual, ato contínuo, agradeceu o gesto da Corte. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carla Lucena, Diretora Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



Carla Lucena